

# SAÚDE NA COMUNICAÇÃO



**O QUE É INSALUBRE, PERIGOSO,  
PENOSO, RUÍDO E CIPA?**



O Brasil atravessa hoje uma crescente deteriorização das condições de trabalho e vida das categorias profissionais, com efeitos prejudiciais à saúde orgânica física e mental. Causada por uma política que arrochou os salários, confiscou a economia popular, aumentou o nível de desemprego jamais visto, provocou um acúmulo de trabalho para as categorias, aprofundou a recessão que bate na nossa porta. E o pior, criou o medo na sociedade e nos trabalhadores em se mobilizarem para garantir suas conquistas. Temos que traçar uma estratégia para reconquistar o que perdemos e avançar na luta em conjunto com todos os trabalhadores e com a sociedade.

Esta luta deve ser colocada como principal reivindicação na conquista das melhorias no ambiente de trabalho. É preciso lembrar que o pagamento de adicionais (insalubridade, periculosidade e penosidade) não é o nosso objetivo final, porque na verdade esses adicionais são apenas um tapa-buraco usado pelos patrões para se livrarem da obrigação de garantir condições adequadas de trabalho. Em outras palavras, o que cada trabalhador deve ter em mente é que "saúde não se vende".

## SAÚDE E SAÚDE NO TRABALHO

Saúde é o estado daquele cujas funções orgânicas, físicas e mentais se acham em situação normal (dicionário: Aurélio Buarque de Holanda).

Apesar desta definição formal existem fatores que interferem na saúde: alimentação, habitação, educação, transporte, atendimento médico, meio-ambiente, salário, lazer, democracia, etc.

No trabalho a "norma regulamentadora 17 da CLT", que trata da ergonomia, caracteriza assim a saúde no trabalho: "adequar as condições de trabalho às características de cada trabalhador e não o contrário".

Mas nos ambientes das empresas ocorrem diversos fatores que afetam a nossa saúde e não percebemos.

## PAPEL DO SINDICATO

É lutar para melhorar as condições de trabalho. Orientando a categoria e as cipas (comissão interna de prevenção de acidentes), discutindo com entidade afins, instituições governamentais, fazendo estudos e pesquisas sobre as condições de trabalho.



## SAÚDE E O MOVIMENTO SINDICAL

Ao analisar-mos as questões de saúde no trabalho pretendemos mostrar que o movimento dos trabalhadores pela preservação da saúde do trabalho tem uma trajetória comum no mundo capitalista, embora diversificada segundo as realidades dos diferentes países. Por isso, a evolução deste movimento não é linear, mas histórica e dialética, com lutas específicas que alternam êxitos e fracassos. Avanços e retrocessos, fazem parte desta dinâmica, totalmente inseridas nas conjunturas sócio-econômicas e políticas de cada país.

Nesse movimento pela saúde as classes trabalhadoras assumem os conceitos históricos nos seus vários momentos: a luta pela saúde no trabalho, apesar desse novo momento ser ainda influenciado pelas idéias clássicas.

O objetivo desta publicação é fomentar a discussão e o grau de avanço nesta questão alcançadas pelos trabalhadores e o movimento sindical, pois a noção de saúde como ausência de doença é a que predomina hoje e a prática das empresas e a legislação específica se situam, exclusivamente, aí, garantindo força de trabalho na execução da produção. Esta noção de saúde não serve e, na realidade nunca serviu aos trabalhadores.

Tornou-se insatisfatória a simples detecção precoce do estado dito normal dos órgãos e meios biológicos. Buscam os que trabalham o porquê da inadequação do trabalho a si próprios cientes de que somente a ação coletiva, política e consciente pode modificar a natureza do trabalho.

## POR QUE É IMPORTANTE DISCUTIR INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E PENOSIDADE?

Porque existem direitos legais previstos para os trabalhadores. Esses direitos são a aposentadoria especial e o adicional de remuneração.

A aposentadoria especial por trabalho insalubre, perigoso e penoso existe desde 1960. Esse benefício foi regulamentado em 1964 para algumas atividades profissionais (como operadores de áudio).

O adicional de remuneração para atividades insalubres e perigosas já existe há anos, sendo que o adicional por atividades penosas passou a existir a partir da última Constituição Federal.

No entanto, apesar de haver leis que prevêem tais direitos, sabemos que elas são insuficientes e beneficiam uma parcela bastante restrita da classe trabalhadora. No caso do adicional de remuneração por penosidade, a situação é pior ainda, pois, não há uma lei que regulamente.

# INSALUBRIDADE

## VISÃO DA CLT

Atividade que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade e do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. Tais como: níveis de ruído contínuo ou intermitente altos, níveis de radiações ionizantes com radioatividade, radiações não ionizantes, ar comprimido, vibrações, frio, umidade, agentes químicos, poeiras minerais, atividades e operações envolvendo agentes químicos e biológicos. Adicional é de até 40% do salário mínimo ou do piso salarial (CLT - Artigo 189).

## VISÃO DOS TRABALHADORES

O tema "Insalubridade: morte lenta no trabalho" é originário de duas visões de pensamento. Existem as formas explícitas da violência do trabalho que são as formas palpáveis da violência (perda de uma mão, acidente de trabalho, intoxicação por produto químico, etc.), mas existe também, em altos índices, as formas não explícitas de violência do trabalho, motivadas pelo modo de produção capitalista, ou seja a forma de organização do trabalho segundo os interesses do capital. Isso porque, o sofrimento isolado ou coletivo dos trabalhadores não pode ser encarado, apenas, como fruto da exposição a agentes físicos, químicos e biológicos do ambiente de trabalho. As máquinas e os patrões; os produtos manipulados; as relações, ritmo e organização do trabalho; os salários e o prolongamento social disso tudo é que regula a saúde do trabalhador, comprometendo e abreviando a vida.

Se encontramos de um lado uma lista pequena de doenças chamadas profissionais ou ocupacionais, do outro lado existe uma vasta gama de doenças originárias de determinadas profissões ou funções, mas que não são ocasionadas pela contaminação do ambiente e agravada pelas más condições, mas sim pelas relações e formas de organização do trabalho oriundas das relações de produção.

### DO QUE MORREM OS TRABALHADORES

Conforme estatística a taxa de mortalidade no Brasil na faixa de idade produtiva (de 15 a 60 anos) comprovou que 25% da população que, ao tornar-se trabalhador, morre vítima direta e lentamente pelo trabalho. A miséria em que vive a população economicamente ativa brasileira, resultado direto da política de salários e empregos, tem um peso substancial na frequência de mortes na idade do trabalho. O 1 milhão e meio de mortes por ano, que aproximadamente ocorrem no país, são causadas principalmente por doenças de evolução lenta, mas que são atestadas como infecto-contagiosas, respiratórias, cardio-circulatórias, etc. enquanto que as mortes causadas por acidentes, doenças de trabalho, trânsito, envenenamento e homicídio aparecem em número bem menor.

### LEGISLAÇÃO BRASILEIRA É FALHA

A legislação brasileira é obediente aos interesses do capital e do órgão securitário e compensador dos danos do trabalho, para o "Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)", só é "doença profissional" ou "ocupacional", aquela

em que é fisicamente demonstrável a relação de causa e efeito entre o trabalho e doença. Esta evidência precisa ser material e materializável, necessita da comprovação tanto da presença do agente no ambiente de trabalho em níveis acima dos "limites de tolerância" legalmente admitidos, como da sua presença e efeitos nos corpos dos trabalhadores, ou dos seus produtos de metabolização. A Lei e a interpretação ao corrente dos fatos, dentro e fora dos Fóruns são incoerentes. A habitualidade da doença e mesmo do acidente típico de trabalho, a propriedade dos meios de produção, as condições e ambientes criados pelos processos de transformações, a forma coercitiva pela qual é organizado, exercido e apropriado o trabalho são determinados pelo empregador e por isso de sua inteira responsabilidade. A recusa em reconhecê-la é mais uma violência explícita "no" e "do" trabalho: a violência da ordem jurídica contra a classe trabalhadora.

## A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Como se pode ver, o trabalho da forma como é executado e organizado na sociedade capitalista é um importante elemento causador de doenças. Mesmo aquelas doenças que aparentemente, à primeira vista, não apresentam sinais de uma relação com as condições e organização do trabalho, uma vez estudadas de forma adequada têm comprovada a sua vinculação com o trabalho. Assim a pressão alta ocorre com mais frequência em determinadas categorias de trabalhadores do que em outras; o mesmo acontecendo com as doenças da coluna, as doenças gastro-intestinais, gastrites, colite, úlcera, as doenças do coração e certas doenças mentais.

Ocorre que a grande maioria dessas doenças não são enquadradas como doenças do trabalho pela lei acidentária em vigor dificultando o pagamento de benefícios acidentários, nestes casos prejudicando os trabalhadores.

## RECOMENDAÇÕES

A forma mais imediata de diminuir o risco de acidentes e doenças a que estão presentemente expostos os trabalhadores é encurtar o tempo de exposição na jornada de trabalho, sobretudo do trabalho noturno e em revezamento, sem aumento do ritmo de produção e sem redução salarial.

Esta medida acauteladora, por não eliminar a insalubridade, não desobriga o empregador de ser onerado com o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade cumulativos e crescentes, com base num índice decidido pela categoria.

A questão da eliminação do risco de acidentes e da insalubridade deve ser colocada de modo incisivo e ser objeto de posições firmes de toda direção sindical e de suas centrais quando das campanhas salariais e acordos coletivos de trabalho.

A caracterização da insalubridade deve ser qualitativa, isto é, entendida como existente pela simples resenha do agente ou condição nociva e não quantitativa, mas com medições para criar níveis bem abaixo de níveis de tolerância estabelecidos legalmente para todos os agentes.

O uso de equipamento de proteção individual (EPI) não acaba e muito menos elimina a insalubridade, por isso mesmo o sindicato deve pleitear o reconhecimento da insalubridade e o pagamento do adicional correspondente.

A bandeira principal é a luta pela saúde no trabalho, pelo fim da insalubridade, passando pela redução da jornada sem redução dos salários e pela taxaço maior dos adicionais com base num índice decidido pela categoria.



## VISÃO DA CLT

Atividade que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, risco elétrico e radiações ionizantes. Adicional é de 30% sobre o salário (CLT - Artigo 193).

## VISÃO DOS TRABALHADORES

No caso do trabalho perigoso estamos familiarizados com a idéia de que inflamáveis, radiações, eletricidade e explosivos oferecem risco à vida, pois a "Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)" assim define. No entanto, há muitas outras atividades profissionais que não estão na lei e que os trabalhadores consideram perigosas. Por que isso ocorre? Porque a lei tem um conceito e os trabalhadores têm outro, que são diferentes.

Perceber que existem entendimentos diferentes significa dizer que para uma mesma coisa podem existir conceitos diferentes, que dependem

de pontos de vista e de interesses. Para a lei e para os patrões existe o interesse de que poucas sejam as atividades perigosas, já para os trabalhadores o interesse é o oposto, porque ele vive no dia-a-dia o risco à vida e à saúde em outras atividades não enquadradas legalmente como perigosas. Há uma série de estudos e leis de outros países que têm entendimentos diferentes da questão, ampliando para outras atividades e ocupações essa classificação.

## O QUE É TRABALHO PERIGOSO

Referente à organização do trabalho: pressão da chefia, desvio de função, ritmo intenso de trabalho, incapacidade e despreparo da chefia, falta de autonomia, não poder recusar o trabalho.

Referentes a recursos e equipamentos: fios desencapados, equipamentos e máquinas velhas/desgastadas, falta de recursos materiais para execução da tarefa, calibração de pneus, trabalhos com pressão de ar ou vapor, ferramenta inadequada.

Referentes ao ambiente em geral: risco de uma explosão, manuseio de produtos químicos perigosos (considerados "insalubres" pela legislação), trabalho a céu aberto, alta tensão, falta de espaço físico, ruído excessivo.

Referentes à política e condições de segurança das empresas: não seguimento das normas de segurança por pressão do setor produtivo, falta de informação sobre os riscos, falta de material de segurança, ausência de sinalização e proteção eficazes à saúde, fumar em local proibido, CIPA não atuante.

Referentes à política geral da empresa e condições em geral: necessidade do emprego obriga a aceitar condições inseguras, falta de qualificação profissional, falta de treinamento, falta de conscientização com relação ao risco, rotatividade no emprego, risco de assaltos ou agressões, trabalhos em atrito com o público.

Referentes às repercussões para a saúde: acidentes, doenças lombares e de coluna (trabalho perigoso se torna penoso também).

## CONCEITO DE PERICULOSIDADE

"É toda atividade laboral que coloca os trabalhadores em condições de risco, que possam resultar em danos à sua vida e integridade física, de forma imediata, podendo repercutir em seu grupo social ou gerações futuras".



# PENOSIDADE

## VISÃO DA CONSTITUIÇÃO

Atividade que provoque esforço físico; esforço e desgaste mental, pelo risco de acidente e pela organização do trabalho. Como: sofrimento, sensação de incômodo, de dificuldade e de complicação. O que provoque dor, vivência de pena e castigo. Situações e condições de trabalho que provoquem sentimentos, sensações e vivências. Adicional ainda não está regulamentado (Constituição - Artigo 7).

## VISÃO DOS TRABALHADORES:

No caso do trabalho penoso, não há um conceito, apesar de existir como figura jurídica. O que se tem, através de estudos, é a sua identificação com as atividades que exigem esforço físico e/ou mental intensos, geradores de desgaste físico e/ou mental; problemas ósteo-articulares (dor nas costas, tenossinovite, etc.); doenças psicossomáticas (pressão alta, gastrite, úlceras, colites, etc.); fadiga; stresse e sofrimento mental.

As características do trabalho penoso tem os seguintes aspectos:

Na organização do trabalho: trabalho noturno, horas-extras, falta de pessoal, pressão da chefia, ritmo intenso de trabalho, pressão da produção, trabalho rotineiro, repetitivo e desqualificado, falta de planejamento das tarefas, trabalho direto com o público, falta de autonomia do trabalhador.

Referentes à recursos e equipamentos: falta de recurso técnico, máquinas velhas, equipamentos que dificultam o acesso do trabalhador ao posto de trabalho.

Em relação ao ambiente em geral: calor excessivo, problema de iluminação, ambiente inadequado e precário para alimentação inclusive, barulho intenso, exposição ao sol, exposição a riscos de acidentes e doenças.

Referentes a postura e esforços: posição incômoda, carregamento e excesso de peso, curvar o corpo, repetição de movimentos, movimentos difíceis, inadequação do dimensionamento das máquinas para a estatura do trabalhador.

Referentes à política e condições de segurança das empresas: trabalhador não participa das questões de segurança, excesso de equipamento de proteção individual, não cumprimento das leis de segurança e higiene do trabalho, falta e inadequação de equipamentos de proteção, trabalhar mesmo com a saúde prejudicada, inexistência de serviços de medicina do trabalho.

Referentes à política da empresa e condições gerais: insegurança do emprego, ameaças relacionadas à promoção, baixos salários, falta de atendimento social, condições de alimentação e transporte, péssima organização do quadro de fun-

cionários, produção em primeiro lugar, burocracia, empresa exige impossível para produzir.

Repercussões para a saúde: incômodo, problemas psicológicos, tensão, insatisfação, esgotamento mental, nervos ficam tremendo, sofrimento mental, problemas de coluna e musculares, tenossinovite, desgaste físico, sofrimento físico, fadiga, cansaço, desconforto demasiado, problemas do coração, doença não profissional, vida mais curta, automatização dos gestos fora do trabalho, reflexo do trabalho na vida, e acidentes.

O trabalho penoso também pode ser perigoso e vice-versa, por isso nem sempre é possível distinguir um do outro. O trabalho penoso diz respeito à saúde física e mental, relaciona-se à realização do trabalhador com o seu trabalho e é mais subjetivo, ou seja, diz respeito àquilo que os trabalhadores sentem.

## CONCEITO DE PENOSIDADE

"É toda atividade laboral que exige esforço físico e/ou mental, relacionando às condições, organização, métodos e processos de trabalho potencialmente capazes de produzir agressão à integridade biopsicossocial manifestada pelo trabalhador".



## QUEM DEFINE O QUE É RISCO

O melhor conhecedor das condições de trabalho e dos problemas para a saúde é o próprio trabalhador. Por isso adotou-se um método de trabalho que possibilitasse uma melhor e maior expressão do conhecimento dos participantes. Esse método demistifica a idéia de que os melhores conhecedores sobre os assuntos de saúde e condições de trabalho são os "doutores". Tal misticismo existe justamente para reforçar a idéia que o trabalhador não é "doutor", é ignorante, não tem conhecimento e, portanto, não tem porque dar a sua opinião, não tem porque ter seu conceito. Em suma, isso significa tirar uma das formas de poder que os trabalhadores tem, já que ter conhecimento é ter poder.

Ao definir o seu conceito sobre trabalho insalubre, perigoso e penoso, o trabalhador e o movimento sindical se capacita a identificar e delimitar uma realidade que lhe diz respeito diretamente, mas especificamente à saúde do trabalhador, através da construção de um conhecimento próprio, identificando problemas que essa realidade das condições de trabalho traz para os trabalhadores, e ajuda a definir estratégias de ação (propostas) para o enfrentamento da questão. Pode, por exemplo, a partir de seu conceito, apresentar um projeto de lei sobre saúde e segurança do e sobre benefícios previdenciários, segundo a sua própria visão, pode incluir cláusulas nos acordos coletivos, pode propor modificação das condições de trabalho e assim por diante.

### PROPOSTA DE AÇÃO



É necessário ter uma atuação mais enérgica em relação a luta pela melhoria das condições de trabalho, saúde, segurança, higiene e vida do trabalhador em geral e dos trabalhadores em particular, e tratar as questões de saúde a nível nacional criando uma política para acabar com estes problemas.

Incentivar a criação e eleição das CIPAs (Comissão Interna de prevenção de acidentes) nas empresas; promover cursos sobre condições de trabalho para as CIPAs e reuniões mensais para avaliação do seu trabalho. Levantar as condições de trabalho ruins nas empresas e como melhorá-la para

que tenha saúde, segurança e higiene; campanhas de mobilização das categorias para reivindicar seus direitos; fiscalizações em conjunto ao Ministério do Trabalho e Secretaria de Saúde para que as empresas cumpram sua obrigação de oferecer condições adequadas de trabalho; realizar reuniões, encontros estaduais e nacionais com trabalhadores e dirigentes sindicais em comunicação visando traçar um plano de trabalho e luta em conjunto para conquistar melhores condições de trabalho nas empresas, levantando sugestões de pauta para o acordo das categorias e campanhas de mobilização; em agosto promover seminário para debater os problemas das categorias; produzir vídeos sobre condições de trabalho, boletins e cartilhas sobre as questões relacionadas à saúde no

trabalho; criação de comissões por empresa; fazer estudos e pesquisas com assessoria técnica do Diesat e do Instituto Nacional de Saúde no trabalho da CUT.

Elaboração de um projeto de lei sobre trabalho insalubre, perigoso e penoso, a partir dos conceitos elaborados pelos trabalhadores e em conjunto com o movimento sindical por uma comissão interdisciplinar com coordenação técnica do Diesat, que discutirão com suas bases os conceitos elaborados.

Criação de foruns e comissões permanentes para criar quadros de funções insalubres, perigosas e penosas.

Realizar estudos para identificar e propor melhorias de condições insalubres, perigosas e penosas.

Utilização dos acordos coletivos para inclusão de cláusulas que visem a melhoria ou a eliminação de condições insalubres, perigosas e penosas, tais como:

- Criação de comissão de saúde nos locais de trabalho.

- Redução da jornada de trabalho.

- Aumentar a duração de pausas e o período de férias.

- Maior número de folgas para o trabalho noturno.

- Direito de recusa ao trabalho que cause risco.

- Acesso aos trabalhadores, sindicatos e CIPAs (Comissão Interna de Prevenção de acidentes) aos resultados de exames admissionais, periódicos e demissionais.

- Extensão dos direitos e benefícios conquistados pelos empregados efetivos aos contratados por empreiteiras e/ou empresas prestadoras de serviços.

- Participação de entidades sindicais na discussão da introdução e mudanças de processos tecnológicos.

- Participação dos trabalhadores e entidades sindicais na elaboração de normas e regulamentos de segurança das empresas.

- Criação de comissões específicas por local de trabalho para discutir e propor medidas que eliminem ou minimizem as condições insalubres, perigosas e penosas de trabalho, ao mesmo tempo em que se recebe o adicional de remuneração. Os custos dos adicionais não deverão ser repassados ao custo do produto e/ou serviço. Criação de um adicional, pago pelas empresas para custear estudos e pesquisas.

- Os sindicatos devem cobrar maior fiscalização por parte dos órgãos públicos competentes das atividades consideradas insalubres, perigosas e penosas do ponto de vista dos trabalhadores e das entidades sindicais, com acompanhamento das entidades sindicais.

- Reformulação das "Normas Regulamentadoras" com obrigatoriedade de cumprimento pelas empresas.

- Participação dos trabalhadores na elaboração dos "Códigos Sanitários".

- Participação dos sindicatos na formulação de uma política de prevenção e fiscalização dos ambientes de trabalho.

- Acompanhamento político, por parte dos sindicatos, das instituições e dos projetos de lei que visem o interesse da classe trabalhadora, principalmente nas questões de saúde.

## O RUÍDO E SUAS INTERFERÊNCIAS NA SAÚDE E NO TRABALHO

O ruído, agente físico que causa dano no organismo, ocorre bastante nos tempos modernos, seja nas indústrias (de tecelagem, metalúrgica, serralheria, química, etc.), seja nos meios de transporte (avição, trem, caminhões, etc.) e na comunicação.

Sabe-se que o ruído causa surdez e outras alterações físicas e psíquicas nos trabalhadores que a ele são submetidos nos seus ambientes de trabalho. E pior, a surdez não tem possibilidade de cura ou melhoria da situação apresentada.

Pela Legislação Brasileira, o trabalhador que tiver determinada perda de audição (mais da metade) terá direito a auxílio suplementar pelo INSS de 20% de salário contribuição na data do início do processo. O que é bem pouco em comparação com a perda física adquirida.

Nossas autoridades legislativas, porém, ignoram totalmente as lesões graves ocasionadas ou pioradas pelo ruído no trabalhador, não dando a ele o direito de receber as indenizações devidas ou aposentadoria por invalidez no caso de doença profissional.

Para chamar atenção do trabalhador dos riscos que corre, aqui está um resumo do que foi publicado sobre o assunto na literatura médica mundial.

### RUÍDO E APARELHO CIRCULATÓRIO:

Estudos realizados em diversos países demonstraram a ocorrência de doenças cardio-circulatórias em trabalhadores submetidos a maior ruído em suas atividades. Ocasionalmente ocasionando modificações na pressão arterial, no funcionamento do coração provocando infarto do miocárdio, ou alterações que levam a ele. Pode haver também queda da pressão arterial causando tonturas ou desmaios que podem ser fatais a quem opera com máquinas.

Quanto mais tempo o trabalhador convive com o ruído, mais cedo ele poderá ter problemas de alteração da pressão arterial.

### RUÍDO E APARELHO DIGESTIVO:

O aparelho digestivo compreende o tubo digestivo (esôfago, estômago e intestinos) e as glândulas anexas a ele (fígado e pâncreas). No tubo digestivo o ruído provoca alterações (os alimentos não descem), causando diarreia ou prisão de ventre, de acordo com a reação do organismo de cada um. A tensão pelo ruído pode provocar o aumento da produção do ácido clorídrico (que ajuda na digestão). Isto leva ao aparecimento de gastrites e úlceras do estômago ou duodeno.

### RUÍDO E FUNÇÕES SEXUAL E REPRODUTIVA:

Os hormônios estão entre os fatores reguladores da função sexual e são os reguladores da função reprodutiva, tanto dos homens como das mulheres.

Um destes é a Prolactina, que quando se eleva no sangue, provoca uma diminuição da produção de hormônios gonadais alterando suas ações.

Assim o homem pode apresentar diminuição da libido (vontade de ter relação sexual), impotência (incapacidade de ter ereção peniana), e/ou infertilidade (por diminuição de suas células reprodutivas, o espermatozóide).

Na mulher podem ocorrer alterações nas menstruações (sem ovulação), dificultando ou impedindo a gravidez; estar sujeita a aborto ou filho anormal.

A tensão (stress) provocada pelo ruído pode, portanto aumentar a prolactina, causando alterações sexuais nos trabalhadores.

### RUÍDO E EQUILÍBRIO:

No ouvido está o órgão que dá equilíbrio à pessoa. Tonturas com náuseas, vômitos e até desmaios podem aparecer durante e depois da exposição ao ruído. Conforme o tempo de exposição podem tornar-se crônicas - é a Labirintite. É encontrada principalmente em trabalhadores que ficam em locais pouco espaçosos, onde o som se reflete muito.

### RUÍDO E SISTEMA NERVOSO:

Entre os distúrbios dos nervos causados pelo ruído excessivo durante o trabalho estão: o aparecimento de tremores nas mãos, diminuição da reação a estímulos visuais, desencadeamento ou piora de crises epilépticas, mudança na percepção visual das cores, além de zumbido no ouvido ocasionado pela lesão do nervo auditivo.

## CARACTERÍSTICAS DE AÇÃO DO RUÍDO

O ruído modifica as condições de saúde nos trabalhadores de maneira diferente em cada indivíduo devido a:

- Fatores hereditários tornam alguns mais propensos a determinadas alterações.
- Existência de alterações prévias (ex. hipertensão) que seriam pioradas com ruído.
- Reação pessoal ao ruído, sendo pior para os que se sentem mal com ele.
- Sensação do trabalhador em relação ao trabalho que executa, ficando mais sensível se a tarefa lhe desagradar.

A ação do ruído não conduz ao costume, quanto mais tempo de exposição, mais prejudica a saúde. Algumas das alterações no organismo humano, mencionadas acima, podem ser revertidas. As outras como a surdez e as do aparelho circulatório tendem a se tornarem permanentes.



## O RUÍDO E OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

O ruído não é o único fator prejudicial à saúde num ambiente de trabalho. Geralmente associado a ele existe a vibração piorando-o.

Temperatura ambiental, substâncias químicas presentes ao ambiente junto com o ruído também causam mal.

## CONCLUSÃO

É extremamente importante que os trabalhadores conheçam bem o seu ambiente de trabalho para saber qual risco sua saúde está correndo com cada fator em separado ou associados e que lute não só por um adicional no salário (que não vai lhe garantir a vida ou a saúde) mas pelas modificações do ambiente e das condições de trabalho, a fim de que lhe seja garantida a possibilidade de viver, e com saúde.

## INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE NO TRABALHO DA CUT

Criar um modelo cutista de intervenção nas condições de saúde do trabalho. Por em prática experiências que sirvam de piloto para a integração de Sindicatos em campanhas e lutas de caráter nacional. Estas são as metas do "INST" para o seu segundo ano de atividade. Em funcionamento desde o ano passado, o Instituto inaugura a fase das campanhas nacionais, da intervenção integrada nos setores que continuamente temos assessorado.

Durante esse período de atuação, percebemos a urgência em minimizar o modo disperso com que os sindicatos têm desenvolvido suas lutas pela saúde no trabalho. Experiências ricas se dão de forma isolada, pontual, sem um processo de reflexão e intercâmbio organizado pela Central Única dos Trabalhadores.

O "INST" deve intervir nesse processo, auxiliando os Departamentos Nacionais e as CUTs regionais e estaduais na construção de ações integradas, cujo princípio é a formação de políticas nacionais que fundamentem as lutas pela saúde no trabalho.

### INST SE REÚNE COM TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO

Depois de um primeiro contato mantido entre profissionais da comunicação e o INST, no dia 9 de maio/91, no Rio de Janeiro, o Departamento Nacional dos Trabalhadores em Comunicação da CUT, que está em formação, vai buscar uma ação conjunta com o Instituto para criar instrumentos de intervenção e

## CIPA

É a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Segundo a norma regulamentadora número 5 da CLT é composta paritariamente (metade indicada pelo Patrão e a outra metade eleita pelos Trabalhadores em cada empresa que tenha CIPA). A CIPA tem um ano de mandato e 2 anos de estabilidade. Tendo como objetivo: observar, relatar, discutir, orientar, investigar e realizar inspeção sobre acidentes ocorridos nos locais de trabalho. Esta comissão procura melhorar as condições de segurança, higiene e saúde dos trabalhadores na empresa. Prevenindo acidentes, zelando pelas normas de segurança e seu cumprimento. Realiza cursos, treinamentos e campanhas de esclarecimento sobre os riscos

transformações nas condições de trabalho.

Cancer, problemas cardíacos e gastro-intestinais, suicídio estão se tornando comuns na categoria e já faz parte da pauta de discussão nos encontros estaduais e nacionais dos radialistas e jornalistas. De cara, os profissionais em comunicação pretendem publicar boletins de saúde e, com o apoio de INST, fazer o mapa de risco da categoria e intensificar a criação e formação de comissões de saúde, com a participação só de trabalhadores.

## O QUE É O DIESAT?

O Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho (DIESAT) foi criado há 10 anos pelo movimento sindical, no início em São Paulo e atualmente em vários estados inclusive no Rio, pela necessidade de toda uma luta que vinha acontecendo, não só também pelas reivindicações salariais, mas pela importância que começava a se dar na luta da saúde.

O DIESAT é um órgão não governamental que presta assessoria aos sindicatos na área de saúde no trabalho. Os técnicos (médicos, engenheiros, psicólogos) coordenam trabalhos de pesquisa e estudos sobre as condições de trabalho nas empresas, acompanham e orientam perícias de fiscalização, elaboram pauta de reivindicação nas questões de saúde no trabalho. Promove cursos, seminários, debates, encontros, simpósios com o movimento sindical, trabalhadores e órgãos públicos.

de acidentes. Organiza a SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho).

Em muitas empresas a CIPA é só pra inglês ver. O patrão procura interferir nas eleições indicando pessoas da sua confiança pra concorrer, como forma de impedir que os trabalhadores se organizem e lutem pelos seus direitos. Em muitas empresas não há nem CIPA. O patrão desrespeita a lei e não convoca eleições democráticas pra CIPA. Os trabalhadores precisam compreender a importância da CIPA e lutar, não só pra que ela exista, mas pra que ela seja atuante e democrática.

### BIBLIOGRAFIA:

Insalubridade, periculosidade e penosidade (Revista "Trabalho e Saúde" do DIESAT com o resultado de seminários sobre os temas)

O ruído e suas interferências na saúde e no trabalho (Livro publicado pelo DIESAT - Autora: Vera H. C. Costa)

### EXPEDIENTE

Este é um Boletim da Comissão de Saúde do Sindicato dos Radialistas

### COLABORAÇÃO:

Alexandre Lima (CIPA TV Globo)  
Angela M. T. do Amaral (CIPA TV Educativa)  
Márcio Leal (Comissão de Saúde Sindicato dos Radialistas)

### ORGANIZAÇÃO

Sindicato dos Radialistas, Jornalistas, Publicitários, Músicos, Artistas, Escritores, Correios, Telefônicos, Embratel e Gráficos